



Comprovante de Publicação

Nº: 33893

Data/Hora Veiculação: 21/12/2016 00:00

Ato: PORTARIA Nº 419/2016

Assunto: DAR PUBLICIDADE AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003/2016 - REGULAMENTAR A PORTARIA Nº 268/2016 - COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Tipo: Portaria

Órgão 1: Câmara Municipal

Ementa: DAR PUBLICIDADE AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003/2016, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA. ART. 2º REGULAMENTAR A PORTARIA Nº 268/2016 QUE DESIGNOU O SERVIDOR IGOR VILLE LUBIAN COM GESTOR DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA QUE SEGUE. ART. 3º SÃO COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE TRANSPARÊNCIA PÚBLIC...

Identificação:

4804/2016

Data Publicação

: **22/12/2016**

Completo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzone PORTARIA Nº 419/2016 A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e; CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2016 do Ministério Público do Paraná em Araucária, em conjunto com a Câmara Municipal de Araucária, CONSIDERANDO a necessidade de regularização e ampliação do portal de transparência deste legislativo, CONSIDERANDO os princípios constitucionais e outros que regem a administração pública e, RESOLVE: Art. 1º Dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2016, firmado entre a Câmara Municipal de Araucária e o Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Araucária, anexo único desta Portaria. Art. 2º Regulamentar a Portaria nº 268/2016 que designou o servidor Igor Ville Lubian com Gestor de Transparência Pública, na forma que segue. Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Transparência Pública: I. Zelar pelo cumprimento das normas regulamentares vigentes, a Lei de Acesso à Informação, os princípios que regem a administração pública e demais que garantem a ampla divulgação de atos, orçamento e gestão desta Câmara Municipal, os processos legislativos, bem como o acesso à informação visando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração; II. Cumprir e fazer cumprir, junto à Comissão Executiva, as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2016 firmado entre esta Câmara Municipal e o Ministério Público do Paraná no município de Araucária; Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 ? Jardim Petrópolis ? CEP: 83.704-580 ? Araucária ? Paraná ? Fone/Fax: (41) 3641-5200 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzone III. Fiscalizar os setores e servidores responsáveis pelas informações contidas e que devem constar no portal da transparência, SAPL, e portal eletrônico da Câmara Municipal de Araucária, nos prazos e forma legais ou estabelecidas no TAC nº 003/2016; IV. Convocar, a qualquer tempo, os servidores responsáveis pelas informações do item anterior para tratar de assuntos inerentes à transparência pública, prazos e demais que se fizerem necessários; V. Controlar e fiscalizar os prazos legais e estabelecidos no termo de ajustamento de conduta supracitado, exigindo dos servidores responsáveis o cumprimento destes; VI. Expedir instruções normativas; circulares e outros documentos que auxiliem e regulamentem o cumprimento das disposições desta portaria e do TAC nº 003/2016, em conjunto com a Diretoria Jurídica, Unidade de Controle Interno, Diretoria-Geral e outros setores necessários. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Araucária, 15 de dezembro de 2016. WILSON ROBERTO DAVID MOTA Presidente Adriana Cocci de Moraes Castro Vanderlei Francisco de Oliveira 1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIO ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:7813401200 0104 Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104 Dados: 2016.12.21 14:07:07 -02'00' Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 ? Jardim Petrópolis ? CEP: 83.704-580 ? Araucária ? Paraná ? Fone/Fax: (41) 3641-5200 MINISTÉRIO PÚBLICO (1(? lísrudn (1(? Pururuí TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO Nº 03I2016 Ao 1º dia do mês de julho de 2016, em observância ao artigo 5º, parágrafo 6º, ' da Lei nº 7.347/1985, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Forp Regional de Araucar'ia, ora denominada COMPROMITENTE, ARAUCÁRIA, neste ato e a CÂMARA rrepresentada pelo Presidente MUNICIPAL WILSON DE ROBERTO DAVID MOTAQ ora denominado COMPROMISSÁRIO, acompanhado do Diretor Jurídico da referida Casa Leg1'slativa, Dr. Samuel Almeida da S11'va; CONSIDERANDO que ao M1n'1'stério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do reg1m'e democrático e dos 1n'teresses sociais e in_dividuais ilndisponíveis, conforme disposição constitucional prevista no artigo 127, capu t; CONSIDERANDO que todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse partícular ou de m'teresse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da 1ei, sob pena de responsab'1'h'dade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja ímprescindível à segurança da sociedadc e do Estado, conforme previsão do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o comando principiológico da publicidade 6? por consequência, a necessidade da ampliação da transparência no trato da coisa pública; CONSIDERANDO a posição favorável da Cam^ara Municipal de Araucan^a e, cuslo menor mcicladq aperfeiçoamento do denommado ?Porta1 da Transparência?' ambientalL sua disposição em contribuir para a implantação e o Papel por assiml dizer, MINIS TÉRIO PÚBLICO du Estado dn Puranuí CONSIDERANDO que a transparência

acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social, uma vez que fortalece a capacidade dos cidadãos de participar efetivamente do processo de tomada de decisões; CONSIDERANDO que a análise do conteúdo do "Porta da Transparência" da Câmara Municipal de Araucária leva à conclusão de que as informações ali disponíveis dificultam o controle da gestão pública; CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação; determina que os órgãos públicos divulguem em local de fácil acesso, independentemente de requerimento, dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras e, ainda, registros de despesas, estrutura organizacional, competências e informações de interesse coletivo ou geral, nas quais devem constar, pelo menos, os seguintes dados: I - informações de interesse coletivo ou geral, nas quais devem constar, pelo menos, os seguintes dados: I - contornações de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por custos menores; IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações; V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação das informações; VI - disponibilizar os dados em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; MINISTÉRIO PÚBLICO do Paraná